



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20171424

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.846.471/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA AUXILIADORA CARVALHO CABRAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na Rua Sargento Simplício, s/nº, portador do CPF nº 089.752.722-49 e do outro lado JM COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ 17.041.496/0001-44, com sede na RUA MARIA DE LOURDES, 611, PARQUE III, Paragominas-PA, CEP 68625-970, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JANDIRA MARCHIORETTO POZZER, residente na RUA AFONSO PENA,106, POMISSÃO I, Paragominas-PA, CEP 68628-020, portador do(a) CPF 864.957.559-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020781	GABINETE MODELO ATX 450W 4 Baías externas, 4 internas, preto com 2 portas USB frontais, 1 entrada de áudio, 1 entrada para microfone e fonte de energia ATX 450W com 20+4 pinos.	UNIDADE	1,00	147,500	147,50
020783	NOBREAK 1200VA. Modelo bivolt automático: entrada 115/127V ou 220V e saída 115V.Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start. Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva. Forma de onda do inversor Senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura e amplitude). Fator de potência 0,5, 6 tomadas no Padrão NBR 14136. 2 baterias Internas 12Vdc / 5Ah.	UNIDADE	1,00	495,000	495,00
031076	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 21	UNIDADE	3,00	54,000	162,00
031077	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 22	UNIDADE	3,00	75,000	225,00
031097	TECLADO USB Com teclas para controle de aplicações multimídia, compatível com windows XP. - Layout básico ABNT-2 - Conectividade USB - Teclas para controle de aplicações multimídia com as seguintes funções mínimas: controle de volume, mute, play, stop, forward, rewind e pausa. - Teclas para controle de power on e sleep. - Teclas com inscrições permanentes (laser ou processo permanente) - Compatibilidade com Windows XP - Incluir os drivers se necessário para implementar as funcionalidades	UNIDADE	3,00	32,000	96,00

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



031105	requeridas. - Garantia de 1 ano.				
031105	HD 1T SATA	UNIDADE	4,00	415,000	1.660,00
033223	MOUSE OPTICO USB	UNIDADE	2,00	13,000	26,00
	Conexão USB, alta precisão, 3 botões.				
033943	ROTEADOR WIRELESS	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
	Super velocidade na sua conexão sem fio, Até 300 Mbps de velocidade de transmissão de dados, 2 antenas de 5dBi destacáveis, Portas: 1 porta 10/100Mbps de negociação automática Ethernet WAN, 4 portas 10/100Mbps de negociação automática Ethernet LAN, Segurança sem fio: WPA-PSK, WPA2-PSK, Funções: MAC endereço de controle de acesso baseado, UPnP, DDNS, SNTTP, servidor virtual, host DMZ, DHCP servidor/cliente, WDS.				
034323	COMPUTADOR COMPLETO	UNIDADE	1,00	2.990,000	2.990,00
	Processador Intel Core I3, 4 GB de memória RAM, HD de 500 GB 7200 RPM, Tela Led 15" Widescreen, Gabinete ATX com Fonte de energia 450wReal, com gravadora de DVD, Teclado, Mouse, caixa de som.				
034325	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA	UNIDADE	1,00	3.150,000	3.150,00
	Toner., tipo: Impressora				
034326	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	1,00	2.350,000	2.350,00
	Impressora Multifuncional Laser monocromática A4, Duplex Completo (Imprime, Copia e Digitaliza Frente e Verso), Alta velocidade, Entrada para Rede, com 2 Recipientes (Cartuchos) Reserva.				
034328	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
	Fonte de energia 450w, entrada AC com chave manual 115/230v, ATX 20+4 pinos, Proteção interna contra curto-circuito, cooler embutido, frequência 50/60 Hz, Conectores: 2 sata, 2 molex.				
034333	MEMÓRIA RAM DDR3 - 2GB	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
	Frequência 1333mhz, 2GB.				
034334	MEMÓRIA RAM DDR3 - 4GB	UNIDADE	2,00	235,000	470,00
	Frequência 1333mhz, 4GB.				
034338	HD DISCO RÍGIDO - 500GB	UNIDADE	2,00	390,000	780,00
	Capacidade 500GB, 16MB de cache, 7200RPM, sata II 3.0GB/s.				
034341	HD EXTERNO - 500GB	UNIDADE	4,00	465,000	1.860,00
	USB 3.0, Capacidade 500GB, 16MB de cache, 5400RPM/Superior.				
034347	PLACA MÃE DESKTOP DDR3 - SOCKET 1155	UNIDADE	2,00	475,000	950,00
	Socket 1155, suporta processadores LGA 1155, Core I3, I5 e I7.				
034352	PROCESSADOR DESKTOP LGA 1155 - CORE I3	UNIDADE	1,00	545,000	545,00
	Core I3, Velocidade 3.0Ghz/Superior.				
034361	CABO USB PARA IMPRESSORA	UNIDADE	2,00	13,900	27,80
	Cabo USB 2.0, conexão Am/Bm 1,8Metros Preto.				
034368	ADAPTADOR WIRELESS	UNIDADE	2,00	82,500	165,00
	Conexão USB 2.0, Antena de 5 DBI, padrão de acesso Wireless.				
034371	PEN DRIVER - 8GB	UNIDADE	3,00	28,500	85,50
	Capacidade: 8GB, USB 2.0 de alta velocidade, Velocidade de leitura: 20MB/seg; Velocidade de escrita: 20MB/seg. Compatível com Windows 2000/ME/XP/Vista ou Mac OS 9.1/OS X.				
034374	SWITCH 8 PORTAS 10/100 OU SUPERIOR	UNIDADE	1,00	765,000	765,00
	padrão IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3x; 8 Portas Ethernet de 10/100Mbps, Jumbo Frame 9600Bytes, No-Bloqueio, Auto-MDI/MDI-X e Auto Learning.				
034393	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 122 - PRETO	UNIDADE	1,00	68,500	68,50
034394	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 122 - COLOR	UNIDADE	1,00	65,500	65,50
				VALOR GLOBAL R\$	17.703,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 31 de Março de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 17.703,80 (dezessete mil, setecentos e três reais e oitenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0703.101220037.2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.571,30, Exercício 2017 Atividade 0703.101220037.2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 9.132,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 14 de Fevereiro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.846.471/0001-02
CONTRATANTE

JM COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ 17.041.496/0001-44
CONTRATADO(A)

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



Testemunhas:

1. _____

2. _____